

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

1. DEFINIÇÕES

Para efeitos desta Política, considera-se:

- **Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- **Dados processados:** dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
- **Documento:** unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
- **Informação sigilosa:** informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- **Informação pessoal:** informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
- **Tratamento da informação:** conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
- **Disponibilidade:** qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
- **Autenticidade:** qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;



- **Informação Atualizada:** Informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;
- **Denúncia:** Comunicação de irregularidades, como corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, assédio moral e sexual e demais comportamentos antiéticos, destoantes das normativas internas e da legislação aplicáveis à estatal.
- **Solicitação:** Pedido de informação, esclarecimento ou prestação de serviço.
- **Transparência Ativa:** Divulgação de informações determinadas em lei, independentemente de solicitação do cidadão ou de parte interessada.
- **Transparência Proativa:** Divulgação de informações por iniciativa própria, sem obrigatoriedade legal ou por solicitação de parte interessada.
- **Divulgação sob Demanda:** Resposta a pedido específico de informação formulado pelo cidadão ou de parte interessada.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

A Política de Divulgação de Informações está fundamentada nas seguintes legislações:

- **Lei nº 13.303/2016**, de 30 de junho de 2016, a Lei das Estatais, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **Lei nº 12.527/2011**, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
- **Decreto Estadual nº 15.188/2013**, de 22 de maio de 2013, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí, a Lei Federal nº



12.527/2011) os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo.

- **Código de Conduta e Integridade – ETIPI.**
- **Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro:** como fonte analógica, as diretrizes da LINDB com o intuito de zelar pela justiça, a segurança jurídica e a transparência, considerando as peculiaridades de cada caso.

3. ABRANGÊNCIA

A Política de Divulgação de Informações da ETIPI é aplicável a esta, todas as suas subsidiárias e acessível a todos os servidores, administradores da ETIPI de quaisquer cargos e posições na Empresa, com funções técnicas ou consultivas, incluindo prestadores de serviços e terceirizados que possam ter acesso às Informações.

4. OBJETIVOS

A presente Política visa principalmente estabelecer princípios, diretrizes, regras gerais, responsabilidades e procedimentos que devem ser observados na divulgação de informações de interesse público relativas a esta ETIPI.

Ademais, com intuito de garantir o direito constitucional do cidadão de acesso à informação, é imprescindível conferir publicidade aos atos dos Administradores desta empresa, comunicando fatos relevantes à população e zelando sempre pela imagem e reputação da ETIPI.

5. PRINCÍPIOS

São Princípios Fundamentais desta política os seguintes:

- **Transparência –** Divulgação de informações acerca dos negócios, acordos comerciais, políticas internas, contratos e infraestrutura a empresa, promove a boa governança, prevenindo práticas corruptas e assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e em benefício da sociedade



- **Publicidade:** garante que as atividades da Empresa sejam transparentes e que o interesse público seja respeitado.
- **Tempestividade:** Garantir o atendimento aos prazos estabelecidos para a realização de ações, respostas e providências administrativas. Em termos de acesso à informação, esse princípio implica que as solicitações de informações devem ser respondidas de maneira oportuna e dentro dos prazos estabelecidos por lei, garantindo que a informação seja disponibilizada de forma eficiente e no momento adequado.
- **Confidencialidade:** confere a impossibilidade de divulgação de quaisquer informações consideradas como de interesse restrito ou confidencial, e não são ou não deveriam ser de conhecimento terceiros;
- **Ética:** ao divulgar, publicar informações relacionadas a ETIPI deverão ser observados a ética, princípios e valores morais da empresa;
- **Conformidade:** Toda divulgação de informações deve ser pautada cumprindo e observando os normativos e legislação vigente.

6. DIRETRIZES

- A veiculação de informações deve respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis nesta Política, bem como o Código de Conduta e Integridade desta Empresa;
- A informação pode ser divulgada ao público por meio de anúncio publicado no sítio eletrônico da ETIPI, em layout de fácil acesso, bem como, por meio de mídias em geral, eventos, canais corporativos voltados ao público interno, redes sociais e Diário Oficial do Estado do Piauí;
- A comunicação de informações urgentes deve ser feita imediatamente, descrevendo detalhadamente os atos e/ou fatos ocorridos, indicando, sempre que possível, os valores envolvidos e outros esclarecimentos;
- A ETIPI não divulga informações de propriedade de seus clientes ou parceiros, as quais tenha acesso ou mantenha guarda em função de sua atividade- fim, exceto se previamente autorizada pela parte;
- O acesso às informações, antes da divulgação ao público, deve ser limitada aos profissionais diretamente envolvidos com o assunto pautado;



- Qualquer violação desta Política deverá ser comunicada imediatamente ao responsável pela Assessoria Jurídica e Setor de Compliance desta empresa;
- Aqueles que descumprirem qualquer disposição constante desta Política poderão responder aos prejuízos acarretados e que sejam decorrentes, direta ou indiretamente, de tal descumprimento.

7. ESPECIFICAÇÕES

7.1. DA DIVULGAÇÃO

A ETIPI promoverá, independentemente de requerimento, a divulgação, em seus sítios na Internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas, ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7 e 8, da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Esta Companhia também divulgará informações por iniciativa própria, independentemente de determinação legal ou solicitação de partes interessadas.

Ademais, qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação. Desde que o pedido seja apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio desta ETIPI e na Ouvidoria Interna, observado o procedimento de acesso à informação previsto nos art. 10 a 20, da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.2. DAS INFORMAÇÕES SOB SIGILO

A divulgação de informações deve ser máxima, observando que o acesso a documentos e informações públicas é a regra e o sigilo é a exceção.

Contudo, caso o portador da informação entenda que a divulgação coloca em risco qualquer interesse legítimo da ETIPI, deverá ser dado o tratamento adequado à informação, classificando-a e mantendo-a em sigilo, se for o caso.



Quanto ao sigilo de informações, a ETIPI seguirá as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e Decreto Estadual Nº 15.188, DE 2013 (Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí, a Lei Federal Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

Aqueles submetidos a esta Política, não devem discutir informações estratégicas em lugares públicos e somente deverão tratar de assuntos relacionados à informação com aqueles que tenham necessidade de conhecê-la.

7.3. DAS INFORMAÇÕES EQUIVOCADAS OU IMPREVISTOS

A ETIPI não deve se manifestar sobre rumores existentes no mercado ou sobre informações equivocadas que não influenciem a sua atuação no mercado, exceto quando recebido questionamento oficial de órgãos de controle.

8. DAS PENALIDADES

As pessoas vinculadas responsáveis pelo descumprimento de qualquer disposição constante da Política de Divulgação de Informações da ETIPI estão sujeitas às penalidades previstas na legislação, em normativos internos e pelo Código de Conduta e Integridade da ETIPI e, eventualmente, se obrigam a ressarcir a ETIPI integralmente e sem limitação, de todos os prejuízos que venham a incorrer e que sejam decorrentes, direta ou indiretamente, de tal descumprimento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Política de Divulgação de Informações da ETIPI deve ser atualizada quando mudanças significativas ocorrerem, assegurando a sua contínua pertinência, adequação e eficácia.



Os casos omissos, as situações especiais e as demais diretrizes necessárias à implantação desta Política devem ser analisadas pelo Diretor Presidente e Diretoria Executiva com apoio do Comitê de Ética e Integridade.

10. VIGÊNCIA

A política de divulgação de Informação da Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí deverá ser revisada a cada 2 (dois) anos, ou quando necessário, para eventuais adequações.

11. APROVAÇÃO

Documento aprovado pelo Conselho de Administração (CA) em 27/03/2025.

